

CONTRATO Nº 009/2016

PROCESSO Nº 201600057000482

Contrato de calibração e autenticação trimestral de freezer, autoclave e termômetro da sala de amamentação, que entre si celebram a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A- CEASA- GO** e **PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA – ME.**

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia–Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Edivaldo Cardoso de Paula**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.524.641-72, e pelo Diretor Técnico e de Gestão, **Orlando Tokio Kumagai**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00 e **PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.142.075/00001-68, com endereço na Rua Miracema, s/nº, Qd. 30A, Lt. 03, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - Goiás, adiante denominado **CONTRATADO**, tem justo e combinado o presente Contrato de prestação de serviços – Processo nº 201600057000482, conforme cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a calibração e autenticação trimestral de Freezer, Autoclave e Termômetro do Espaço Ceasa de apoio a amamentação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços a serem executados pelo **CONTRATADO** consistem no seguinte:

- 2.1- Calibração do Termômetro;
- 2.2- Calibração do Autoclave – Controlador de Temperatura;
- 2.3- Calibração do Freezer – Controlador de Temperatura.

2.4 – As calibrações ocorrerão trimestralmente na sede da Contratante, sendo que as mesmas consistem na comparação entre valores medidos por um instrumento e valores indicados por padrões rastreáveis nacionalmente ou internacionalmente.

2.5 – Os instrumentos que permitem ajuste simples serão ajustados sem custos, sendo informados valores antes e depois do ajuste no certificado. Caso a Contratante deseje intervenção técnica mais complexa a Contratada deverá emitir orçamento complementar com aprovação facultativa. Ainda não sendo possível o ajuste, será cobrado exclusivamente o serviço de calibração já estipulado contratualmente.

2.6 – O fornecimento de manuais dos instrumentos e/ou senhas para permitir o ajuste por parte da Contratada é de responsabilidade da Contratante, sendo que caso ocorra alguma inadequação entre os padrões da Contratada e o instrumento a calibrar os mesmos serão devolvidos sem calibração e sem cobrança do serviço.

3 – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser renovado e/ou aditivado por interesse das partes.

4 - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTOS:

4.1- Para a execução dos serviços o custo total será de 1.222,32 (um mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), sendo tal valor fixo e irrevogável no prazo estabelecido na cláusula 3.

4.2 - O valor será adimplido com a apresentação da nota fiscal até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

4.3 - O valor do contrato será anualmente reajustado, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, verificado no período da vigência do Contrato, ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do **CONTRATADO**;

5.1- Responder perante a **CONTRATANTE**, pela execução e entrega dos objetos da cláusula 02 na data aprezada;

5.2- Executar os trabalhos em conformidade com os preceitos legais;

5.3- Buscar informações junto a **CONTRATANTE** sempre quando necessário.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1- Fornecer documentação suporte ao serviço a ser executado, garantindo acesso do **CONTRATADO** às informações consideradas pertinentes;

6.2- Preparar os documentos e informações solicitadas pelo **CONTRATADO**;

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1- O presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício, subordinação hierárquica, funcional ou patronal entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**;

7.2- É defeso de qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

8 - DA RESCISÃO E RESILIÇÃO:

O contrato será rescindido caso ocorram as seguintes hipóteses:

8.1- Infração de qualquer das cláusulas e condições;

8.2- Insolvência de qualquer das partes;

8.3- A parte que der causa ao rompimento deste ajuste, incidirá na multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

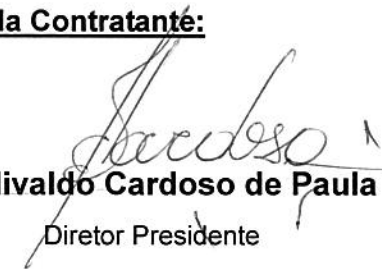
9 - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, para dirimir toda e qualquer dúvida que por acaso se origine do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.


Goiânia-GO, 18 de Abril de 2016.

Pela Contratante:

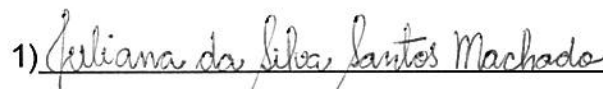

Edivaldo Cardoso de Paula
Diretor Presidente


Orlando Tokio Kumagai
Diretor Técnico e de Gestão

Pela Contratada:


PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA – ME
CNPJ 04.142.075/0001-68

TESTEMUNHAS:

1)  CPF nº 035.348.771-60.

02) _____ CPF nº _____